

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 1824/73
(CEBN n° 03955/73)

PARECER CEE N 2111/73.
Aprovado por Deliberação
de 24/10/1973

INTERESSADO - Fuoagalli S/A-Indústria e Comércio - Limeira.
ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

HISTÓRICO

A empresa "Fumagalli S/A Indústria e Comércio" solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1.966 a 1.971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS. O SEPE, em sua Informação n° 1.957/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do Salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado n°</u>	<u>1° Montante</u>	<u>2° Montante</u>
426 exercício de 66	Cr\$ 5.813,50	Cr\$ 7.622,88
282 exercício de 67	Cr\$ 7.622,88	Cr\$ 10.204,20
300 exercício de 68	Cr\$ 10.204,20	Cr\$ 16.501,23
145 exercício de 69	Cr\$ 16.501,23	Cr\$ 22.542,84
222 exercício de 70	Cr\$ 22.542,84	Cr\$ 31.220,28
238 exercício de 71	Cr\$ 31.220,28	Cr\$ 47.339,16

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: números de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 426, 282, 300, 145, 222 e 238, emitidos a favor da empresa "Pumagalli S/A-Industria e Comercio"- Limeira, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n° 1.957/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1.973

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro - Relator
A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteriro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram

Sala das Sessões, em 22/agosto/1.973

a) Conselheira Maria de Lourdes lariotto Haidar - Presidente